

REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA – DISCIPLINAS “ON LINE”  
OFERTADAS NOS CURSOS  
PRESENCIAIS



**FUPAC**



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**REGULAMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DISCIPLINAS “ON LINE”**  
**OFERTADAS NOS CURSOS PRESENCIAIS**

*Dispõe sobre o Regulamento das Disciplinas “On line” ofertadas nos Cursos de Graduação Presenciais da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares*

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regulamento objetiva normatizar os procedimentos de gestão acadêmica, pedagógica e administrativa, bem como regular sobre a adoção de carga horária a distância em cursos presenciais nos cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

**Art. 2º** Compreende-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

**Parágrafo único.** Este Regulamento ampara-se em legislações vigentes que implementam a educação a distância no Brasil.

**Art. 3º** Todos os aspectos acadêmicos relacionados às disciplinas “on line” devem seguir os ritos estruturados e estabelecidos nos regulamentos dos Cursos ofertados pela IES.



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**Art. 4º** As disciplinas “on line” serão gerenciadas pela equipe do NEO – Núcleo de Estudos online, pela equipe multidisciplinar, pelo coordenador de curso e pelos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes.

**CAPÍTULO II**  
**DA CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA EM CURSOS PRESENCIAIS**

**Art. 5º** Caracteriza-se como oferta de carga horária a distância em cursos presenciais (CHEaD) quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem, previstos no projeto pedagógico do curso presencial, que objetivem a ampliação de tempos e espaços educativos, sejam essas ampliações organizadas a partir de interações síncronas ou assíncronas.

**Parágrafo único.** O processo ensino-aprendizagem da oferta de CHEaD deve ser planejado e acompanhado com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação, que utilizem o ambiente virtual de aprendizagem institucional dentro da concepção metodológica dos cursos presenciais.

**Art. 6º** As características que justificam a oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais são:

- I. Permitir ao discente vivenciar uma modalidade que desenvolve a disciplina, a organização e a autonomia de aprendizagem;
- II. Flexibilizar os horários para estudos; e
- III. Promover a integração entre os cursos para oferta de componentes curriculares comuns.

**Art. 7º** A porcentagem de utilização de CHEaD encontra-se disposta na legislação vigente e deve ser estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso sendo responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE).



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**§ 1º** O NDE, ao solicitar parecer de aprovação de PPC deverá indicar a porcentagem de CHEaD que tem interesse de ofertar no curso, indicando nesse primeiro momento a proposição da porcentagem de carga horária a distância em cada uma das disciplinas da matriz.

**§ 2º** Respeitando a porcentagem máxima aprovada pela Direção Acadêmica, o NDE ou pode realizar a aprovação de alteração da porcentagem de CHEaD das disciplinas, sem necessidade de aprovação das instâncias superiores.

**§ 3º** Respeitando a indicação da legislação vigente e do princípio da transparência, alterações curriculares que envolvam a oferta de CHEaD devem ser amplamente divulgadas aos estudantes um semestre antes da adoção da matriz,

**Art. 8º** Além da matriz curricular, a oferta de CHEaD, também deve compor o texto do PPC a dimensão de formação pedagógica continuada e a descrição dos aspectos metodológicos, materiais didáticos específicos, previsão de mediação a distância e atendimento a estudantes e processos avaliativos que envolvem o planejamento híbrido da utilização da carga horária a distância no curso presencial.

**Art. 9º** Tendo em vistas as normativas legais vigentes, a IES estruturará uma equipe responsável por promover formação continuada adequada para utilização das TIC como ferramenta educacional, acompanhamento do AVA e elaboração de calendários da carga horária a distância a partir do calendário letivo.

**Art. 10º** As atividades de estágios curriculares, defesa de trabalho de conclusão de curso, atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos devem ser desenvolvidas conforme disposto na legislação vigente.

**CAPÍTULO III**  
**Do Plano de Ensino e do Percurso Formativo do AVA**



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**Art. 11** O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá informar que a descrição das atividades não presenciais será especificada nos Planos de Ensino de cada disciplina.

**Art. 12** O planejamento, bem como a descrição das atividades dos momentos a distância, deverá constar no Plano de Ensino de cada disciplina de forma clara e precisa.

**§ 1º** Quanto à carga horária, o docente deverá informar o percentual das atividades a distância do componente curricular definido pelo Colegiado/Conselho.

**§ 2º** Na metodologia adotada, o docente deverá estabelecer ações em duas categorias: momentos presenciais e momentos a distância. Em cada um dos momentos, o docente deverá detalhar como será trabalhada a disciplina e quais instrumentos serão utilizados para atingir os objetivos estabelecidos no Plano de Ensino.

**Art. 13** As atividades avaliativas que forem aplicadas no ambiente virtual devem estar registradas pelo professor no Plano de Ensino no item Avaliação:

- ✓ As atividades avaliativas realizadas virtualmente poderão computar, no máximo, o equivalente do percentual da carga horária estipulada no plano de ensino.

**Art. 14** No cronograma, o docente deverá especificar quais serão os períodos em que as atividades virtuais estarão disponíveis.

**Art. 15** Os momentos a distância ocorrerão por meio da utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional.

**Art. 17** O plano de ensino deverá ser aprovado pelo coordenador de curso, que emitirá uma autorização para que a secretaria de registro acadêmico, ou equivalente, cadastre a sala virtual vinculada à disciplina em questão.



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**Art. 18** O percurso formativo do AVA é um recurso didático muito importante que visa apresentar ao estudante todo o percurso formativo referente à carga horária a distância da disciplina.

**Parágrafo único.** O roteiro deverá ser apresentado em aula, no início de cada período letivo, e disponibilizado no sistema acadêmico e no AVA da instituição de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

**CAPÍTULO IV**  
**Do Ambiente Virtual de Aprendizagem**

**Art. 19** Para que o ambiente virtual possa atender o que dispõe esta diretriz, é necessário que ele permita a criação mínima das seguintes atividades:

- ✓ Grupos de estudantes;
- ✓ Fórum de discussão;
- ✓ Repositório de publicação de documentos e textos;
- ✓ Salas de bate-papo (chats);
- ✓ Atividades, em qualquer formato (dissertativa ou objetiva);
- ✓ Salas de web conferência que permitem compartilhamento em tempo real de slides;
- ✓ Criação de conteúdos interativos, fornecendo uma variedade de tipos de conteúdo para diferentes necessidades;
- ✓ Relatório de acesso por participante;
- ✓ Visualização de recursos multimídia; e
- ✓ Visualização de quadro de notas das atividades avaliativas.

**Art. 20** Serão consideradas atividades não presenciais somente aquelas desenvolvidas por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

**Parágrafo único.** O acesso e utilização de outras ferramentas como correios eletrônicos, aplicativos de bate papo, redes sociais, entre outros, não serão levados em consideração para



## **Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

fins de avaliação, mas poderão ser utilizados como estratégias metodológicas no ensino virtual.

### **CAPÍTULO V Da Carga Horária e da Frequência**

**Art. 21** O docente contabilizará a carga horária total da disciplina no preenchimento do Relatório de Atividades Docentes, independente da carga horária destinada às atividades a distância.

**Art. 22** A frequência das atividades da modalidade EaD nos cursos presenciais deverá ser registrada no sistema acadêmico, obedecendo ao calendário de distribuição de aulas no AVA definido pela Diretoria de Ensino ou equivalente.

**Parágrafo único.** Cada aula no AVA equivalerá à mesma carga horária da aula presencial prevista no PPC do curso.

**Art. 23** As aulas ofertadas relacionadas à modalidade EaD serão ministradas em dias definidos pelo calendário escolar/acadêmico, sendo estabelecidos como dia de efetivo trabalho escolar e poderão ocorrer de forma síncrona e assíncrona.

**§ 1º** A interação síncrona ocorrerá por meio da participação em fóruns de discussão, em salas de bate papo/chat/mural, no intuito de sanar dúvidas e fomentar questionamentos/contribuições do estudante relativos ao conteúdo apresentado no AVA, relacionados ao dia destinado às atividades não presenciais, conforme estipulado em calendário estabelecido pela Unidade de Ensino.

**§ 2º** A interação assíncrona é compreendida como interação virtual estabelecida entre professor e estudante no AVA, por meio de postagem de materiais, aplicação de atividades avaliativas e não avaliativas, comunicações individuais e coletivas.



**Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC**  
**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

**§ 3º** A frequência do estudante estará relacionada à participação nas atividades e interações propostas ao dia destinado às aulas na modalidade EaD de cada disciplina, conforme calendário escolar/acadêmico.

**Art. 24** Os estudantes que não possuem condições técnicas de participar das atividades na modalidade EaD, fora do ambiente escolar, serão devidamente cadastrados pela IES, para utilização dos laboratórios de informática.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** Qualquer modificação neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Comitê de Gestão da Faculdade.

**Art. 26** Os casos omissos neste Regulamento, e não previstos em lei, serão objetos de orientação normativa.

Governador Valadares - MG, 04 de fevereiro de 2022

---

**Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares**

Rogério Vieira Primo  
Presidente do Comitê de Gestão